



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Valdir Inácio Luft.

1.2.2. Emille Medeiros Masella.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E REJEITOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO								
Lote	Item	Código do Produto	Catserv	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	1	72738	14265	Serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos no perímetro urbano e rural do Município de Capanema/PR	12	MÊS	79.528,94	954.347,28
1	2	72739	14265	Serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos no perímetro urbano e rural do Município de Capanema/PR	12	MÊS	75.997,38	911.968,56
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							1.866.315,84	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1.1. Os serviços consistem:

- a) **Coleta porta a porta**, manual e mecanizada, conforme roteiro operacional definido, dos resíduos orgânicos domiciliares e comerciais equiparados e rejeitos, produzidos no perímetro urbano;
- b) **Transporte, transbordo e destinação final** dos resíduos orgânicos domiciliares e comerciais equiparados e rejeitos provenientes do perímetro urbano e da zona rural do Município de Capanema/PR e do rejeito gerado após o processo de triagem, em aterro sanitário devidamente licenciado, a ser providenciado pela empresa contratada.

4.1.1.1. Entendem-se como **resíduos sólidos orgânicos** aqueles de origem biológica, compostos por matéria orgânica passível de decomposição, tais como restos de alimentos, cascas de frutas, verduras, resíduos de preparo de refeições, bora de café, entre outros. Esses resíduos possuem características biodegradáveis e, quando adequadamente manejados, podem ser destinados a processos de compostagem. Não serão considerados os resíduos orgânicos verdes provenientes de podas e jardinagem.

4.1.1.2. Entendem-se como **rejeitos** correspondem à parcela dos resíduos sólidos que, esgotadas todas as possibilidades de tratamento, não apresenta viabilidade técnica ou econômica de reaproveitamento, reciclagem ou tratamento, sendo destinados, obrigatoriamente, à disposição final ambientalmente adequada, como em aterros sanitários. Incluem-se nessa categoria, por exemplo, papel higiênico usado, fraldas descartáveis, absorventes, guardanapos, roupas e materiais não recicláveis que ainda não possuem soluções alternativas de tratamento.

4.1.1.2.1. Os rejeitos deverão ser coletados na Associação Capanema de Recicláveis – ACAR, situada na Rua Por do Sol, 1058 – Capanema/PR com o devido transporte e destinação final adequado.

4.1.2. Da coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na zona rural.

A coleta dos resíduos sólidos gerados na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do Contratante. O Contratante realizará o transbordo dos resíduos orgânicos coletados para o caminhão do Contratado no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizado na PR-281, 4 vezes na semana, nos dias informados pela Contratante, ou em outro local previamente definido pelas partes.

4.1.3. Estimativa mensal de resíduos (ton):

Conforme especificado no ETP - Estudo Técnico Preliminar, estima-se:

- a) a coleta de aproximadamente 244 toneladas de resíduos orgânicos e 9 toneladas de rejeitos ao mês;
- b) que seja percorrida uma distância de 3.000 km/mês para a coleta total dos resíduos nas rotas e frequências definidas pela Contratante.

4.1.4. A coleta deverá ser realizada nos seguintes logradouros, conforme quantidade de coleta mensal a seguir:

06 VEZES NA SEMANA:

AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ANTONIO NIEHUES;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

AVENIDA INDEPENDÊNCIA – ENTRE RUA ANTONIO NIEHUES E RUA RIO GRANDE DO NORTE;
AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT E AVENIDA BRASIL;
AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENTRE A RUA AIMORÉS E AVENIDA INDEPENDÊNCIA;
AVENIDA ESPÍRITO SANTO – ENTRE RUA AIMORÉS E RUA PADRE CIRILO;
RUA AIMORÉS – ENTRE AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA RIO DE JANEIRO;
RUA ALAGOAS – ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA E RUA PADRE CIRILO;
RUA BAHIA - ENTRE PADRE CIRILO E RUA TAMOIOS;
RUA PADRE CIRILO – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA ALAGOAS;
RUA PARAÍBA - ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA TUPINAMBÁS;
RUA PERNAMBUCO – ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA TUPINAMBÁS;
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA AIMORÉS;
RUA TAMOIOS – ENTRE AVENIDA BRASIL E RUA BAHIA;
RUA TUPINAMBÁS – ENTRE RUA PERNAMBUCO E RUA PARAÍBA.

05 VEZES NA SEMANA:

AVENIDA BOTUCARÍS – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALAGOAS;
RUA DR LUIZ GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS;
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS – ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS;
TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO – ENTRE AVENIDA GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA;
TRAVESSA FERNANDO GIACOMO BIGATON;
TRAVESSA TOCANTINS – ENTRE RUA ALAGOAS E RUA ANTONIO NIEHUES;
RUA AIMORÉS – ENTRE AVENIDA PARANÁ E RUA RIO DE JANEIRO E ENTRE AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA ANTONIO NIEHUES;
RUA TAMOIOS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA ESPÍRITO SANTO E ENTRE A RUA BAHIA E RUA PARAÍBA;
RUA PADRE CIRILO – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO E ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA RIO GRANDE DO NORTE;
AVENIDA INDEPENDÊNCIA – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA ANTONIO NIEHUES;
RUA TUPINAMBÁS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO;
RUA GUAIRACÁS – ENTRE RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA;
RUA PARAÍBA - ENTRE A TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDÊNCIA E ENTRE RUA TUPINAMBÁS E RUA GUAIRACAS;
RUA PERNAMBUCO – ENTRE A TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDENCIA E ENTRE RUA TUPINAMBÁS E RUA GUAIRACÁS;
RUA ALAGOAS – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO E ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA GUAIRACAS;
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACÁS;
RUA BAHIA - ENTRE BOTUCARIS E RUA AIMORÉS;
RUA MARTIN NOTTAR - ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA GUAIRACAS;
AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA AIMORÉS E ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA GUAIRACÁS;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

AVENIDA ESPÍRITO SANTO – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA AIMORÉS E RUA PADRE CIRILO E RUA GUAIRACÁS;
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA AIMORES E ENTRE RUA TAMOIOS E RUA GUAIRACÁS;
RUA MATO GROSSO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA INDEPENDÊNCIA;
RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO;
RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS;
TRAVESSA NELSON NIZER – ENTRE A RUA DR LUIZ GERALDO HOLLEN E AVENIDA BOTUCARIS;
AVENIDA PARANÁ - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS;
RUA SANTA CATARINA- ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS.

03 VEZES NA SEMANA:

RUA TERRITÓRIO DO ACRE – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA TAPAJÓS;
RUA DIONISIO WONS – ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJÓS;
RUA PARA – ENTRE TAMOIOS E TAPAJÓS;
RUA MARANHÃO – ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJÓS;
RUA PIAUI – ENTRE RUA TAMOIOS ATÉ E RUA TAPAJÓS;
RUA CEARA - ENTRE RUA TAMOIOS ATÉ E RUA TAPAJÓS;
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA TAPAJÓS;
RUA JOÃO MARTINI – ENTRE RUA TAMOIOS E CHÁCARA 72 DA QUADRA 90;
RUA TAMOIOS – ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA PARAÍBA e ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANÁ;
RUA PADRE CIRILO –ENTRE CHÁCARA Nº 06 (TERRITÓRIO DO ACRE) E RUA RIO GRANDE DO NORTE e ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANÁ;
AV INDEPENDÊNCIA – DO MOTEL A RUA RIO GRANDE DO NORTE;
RUA TUPINAMBÁS - ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA PARAÍBA;
RUA GUAIRACÁS - ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA PARAÍBA;
AV ATAIDES ROBERTO ESCHER – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA MARANHÃO;
AV 7 DE SETEMBRO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA TAPAJÓS;
RUA OTILIA GUAITANELE – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE a RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA;
RUA GERALDINA MARTINI – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE a RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA;
RUA ARNO EDUARDO STUELP – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL;
RUA TERRITÓRIO FERNANDO DO NORONHA – ENTRE RUA TIBIRIÇA E AV BRASIL;
RUA LEOPOLDO KREUTZ – ENTRE MINAS GERAIS E RUA OTAVIO KISCHNER;
RUA TIBIRICA – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
TRAVESSA PEDRO DE ROSS;
TRAVESSA MARIA FIAMETTI;
RUA OIAPOS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
RUA LORENO LAGEMANN - ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
TRAVESSA IRMUT HELMUTH KRUGER;
TRAVESSA IGUAÇU;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

RUA CARIJÓS;
RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT – ENTRE RUA UBIRAJARÁS E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
RUA CARAMURUS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMITT E RUA RIO DE JANEIRO;
RUA UBIRAJARAS - ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA MINAS GERAIS;
AVENIDA GERALDO FULBER – ENTRE PARAIBA E RUA MATO GROSSO;
AV UBIRAJARAS – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E AVENIDA PARANÁ;
AV UBIRAJARAS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PARAÍBA;
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE PARAIBA E RUA ALAGOAS;
RUA LUIS GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTO E RUA ALAGOAS;
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA PARAÍBA E RUA ALAGOAS;
AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
TRAVESSA JULIO RODRIGUES.

02 VEZES NA SEMANA:

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS - ENTRE RIO GRANDE DO NORTE E RUA PARAÍBA;
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE A RUA PARAÍBA E RUA VERDE;
AVENIDA UBIRAJARAS - ENTRE A RUA PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE;
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS;
TRAVESSA RICIERI CAPELETTI – ENTRE AV GERALDO FULBER CHÁCARA 67;
AVENIDA DAS FLORES – ENTRE AV GERALDO FULBER E QUADRA 152;
AV GERALDO FULBER – ENTRE RUA PARAÍBA E AVENIDA DAS FLORES;
RUA TERRITÓRIO DO ACRE – ENTRE RUA TAPAJÓS E RUA TUPI;
RUA TERRITÓRIO DO ACRE - RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS;
RUA DIONISIO WONS – ENTRE RUA TAPAJÓS E RUA TUPI;
RUA DIONISIO WONS - ENTRE TUPI E RICIERI DEMICHEI;
RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA AIMORES E RUA TAMOIOS;
RUA TAMOIOS – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS;
RUA AIMORES - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS;
RUA JOAO LERCY ROMAN – ENTRE A RUA TUPI até a CHÁCARA Nº 44;
RUA RISSIERI DEMICHEI – ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA JOÃO LERCY ROMAN;
RUA PARA – ENTRE RUA TAPAJOS até a CHÁCARA Nº 44;
RUA GONCALVES MARCELLO – ENTRE A RUA TUPI E RUA ANTONIO LUIZ GIOR-DANI;
RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI – ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E RUA GONÇALVES MARCELLO + TRAVESSA NOVITÁ;
RUA ERMINDO KREMER – ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E RUA MARA-NHÃO;
RUA MARANHÃO – ENTRE RUA TAPAJOS E ERMINDO KREMER;
RUA PIAUÍ – ENTRE TAPAJÓS E GUARANY;
RUA CEARÁ – ENTRE TAPAJÓS E GUARANY;
RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA TAPAJÓS E RUA GUARANY;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

RUA TUPI – ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA MARANHÃO;
RUA GUARANY – ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS;
RUA TAPAJOS – ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS;
AVENIDA 7 DE SETEMBRO - ENTRE TERRITÓRIO DO ACRE E DIONISIO WONS;
RUA ROMEO PEDRALLI - ENTRE A RUA VALENTIN SAGGIN E RUA ULDA MARIA AMPESSAN;
RUA ALAGOAS – ENTRE RUA GUAIRACÁS E RUA TUPI;
RUA 25 DE MAIO – ENTRE RUA PEDRO ANTONIO DE GODOY E RUA ADÃO FELICIO PONCIO (Área Industrial);
BR 163 – ENTRE TRAVESSA PEDRO ANTONIO DE GODOY E TREVO;
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE RUA GUAIRACÁS E RUA DOS LIRIOS;
RUA MATO GROSSO – ENTRE E AV. INDEPENDÊNCIA E RUA TUPINAMBÁS;
RUA MINAS GERAIS – ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA PADRE CIRILO;
AVENIDA PARANÁ – ENTRE RUA TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDÊNCIA + 112,71 METROS;
TRAVESSA DIONISIO CARBONI – ENTRE A IGREJA DO SANTO EXPEDITO E RUA TAMOSIOS;
TRAVESSA MADRE MARIA SILVINA - ENTRE A RUA TAMOIOS E RUA AIMORÉS;
RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E AVENIDA INDEPENDÊNCIA + 41 METROS;
RUA GUAIRACÁS – ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO;
RUA TUPINAMBÁS – ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO;
AV. RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTOS ATÉ RUA TAMOIOS E ENTRE RUA TIBIRIÇA E LOTE 02 GLEBA 146;
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA;
RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL;
RUA ZELMIRO BAZZANELLA – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA;
RUA ITÁLIA – ENTRE A RUA AIMORÉS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL;
RUA TAMOIOS – ENTRE AVENIDA PARANÁ E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL;
RUA SEM NOME (LOTEAMENTO SCHNEIDER) – ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL;
RUA POR DO SOL – ATRÁS DO GINÁSIO MUNICIPAL ENTRE A ENTRONCAMENTO DA RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA FRANKI CESAR PAEZE;
RUA ERNESTO WUNSCH – ENTRE A RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E CHÁCARA 46, Lote Cavalheiro;
RUA DORVALINA ROSO – ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI;
RUA PALMITAL - ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI;
RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA – ENTRE RUA TIBIRIÇA E RUA PACURI;
RUA JABORANDI – ENTRE A RUA PACURI E RUA CAETÉ RUA REINALDO LINDEN – ENTRE A AVENDIA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
RUA PACURI – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E CHÁCARA Nº 84;
TRAVESSA DONA TEREZA – ENTRE A RUA AMABAY E QUADRA 105;
RUA AMAMBAY – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA;
RUA POTI - ABERTA SÓ NA PARTE DA DIPLOMATA ENTRE A RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E AVENDA RIO GRANDE DO SUL;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

RUA IPE – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E RUA EMILIO JOSE KUNZ;
RUA TARUMÃ – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E ENTRONCAMENTO DA RUA DAS AMORAS (PROJETADA “A”) E RUA LINHA BONITA;
RUA LINHA BONITA – ENTRE O ENTRONCAMENTO DA RUA DAS AMORAS (PROJETADA “A”) E RUA TARUMÃ;
RUA EMILIO JOSE KUNZ – ENTRE A RUA MACIEIRA (PROJETADA “F”) E TRAVESSA 1;
RUA CARLOS LUDWIG – ENTRE A RUA FIGUEIRA (PROJETADA “D”) E TRAVESSA 1;
RUA DAS AMORAS (PROJETADA “A”) – ENTRE A RUA FIGUEIRA (PROJETADA “D”) E ENTRONCAMENTO DA RUA TARUMÃ E RUA LINHA BONITA;
RUA FIGUEIRA (PROJETADA “D”) - ENTRE A RUA DAS AMORAS (PROJETADA “A”) E RUA CARLOS LUDWIG;
RUA LARANJEIRA (PROJETADA “E”) - ENTRE A RUA DAS AMORAS (PROJETADA “A”) E RUA CARLOS LUDWIG (PROJETADA “C”);
RUA MACIEIRA (PROJETADA “F”) - ENTRE A RUA DAS AMORAS (PROJETADA “A”) E RUA CARLOS LUDWIG (PROJETADA “C”);
RUA NILO ADELVINO BERTICELLI-GARIBA;
RUA DELMAR SEVERO;

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO III:

RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA TAMOIOS E FAISÃO;
RUA BEIJA FLOR – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS;
RUA PAVÃO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS;
RUA ARARAS – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E FAISÃO;
RUA FAISÃO - ENTRE RUA RIO GRNADE DO NORTE E RUA ARARAS;
RUA CEARÁ – ENTRE RUA BEIJA-FLOR E RUA TAMOIOS.

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO I, II e IV:

RUA PERNAMBUCO PONTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS;
RUA PARAÍBA – ENTRE TRAVESSA TIMBÓ E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS;
RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA VERDE;
TRAVESSA TIMBÓ - ENTRE A RUA PERNAMBUCO E RUA PARAÍBA;
TRAVESSA ARAÇÁ - ENTRE A RUA CARAZINHO E RUA RIO GRANDE DO NORTE;
RUA CARAZINHO - ENTRE TRAVESSA ARAÇÁ E AVENIDA BOTUCARIS;
RUA GUAÍBA – ENTRE A RUA PERNAMBUCO E AVENIDA BOTUCARIS;
RUA PARIS- ENTRE AS QUADRAS 74 E 74-A E AVENIDA BOTUCARIS;
RUA TRÊS PASSOS – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA CARAZINHO.

LOTEAMENTO PORTÃO III:

RUA CAMÉLIA – ENTRE A RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES;
RUA ORQUIDEA – ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93;
TRAVESSA DAS MARGARIDAS – ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93;
RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE A AV GERALDO FULBER E RUA CAMÉLIA;
RUA BAHIA – ENTRE A AV GERALDO FULBER E TR DAS MARGARIDAS.

LOTEAMENTO PORTÃO II:

TRAVESSA LOURO PRETO – ENTRE A RUA JATOBÁ E RUA ALECRIM;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

RUA JATOBA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM;
RUA ARAUCARIA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM;
RUA PITANGUEIRA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM;
RUA CEREJEIRA ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM;
RUA ALECRIM – ENTRE TRAVESSA LOURO PRETO E CICLOVIA 2;
RUA ESTRADA MUNICIPAL - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBÁ;
RUA ALAGOAS - ENTRE A AV GERALDO FULBER E LOURO BRANCO.

LOTEAMENTO PORTÃO I:

TRAVESSA PEROBA – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA;
TRAVESSA MARFIM – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA;
TRAVESSA ANGICO – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA;
RUA CEDRO – ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS;
RUA CEREJEIRA - ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS.

LOTEAMENTO PORTÃO IV:

RUA GEQUETIBA – ENTRE A RUA ESTRADA MUNICIPAL E CICLOVIA 1;
RUA GUAJUVIRA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBA;
RUA LOURO BRANCO – RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM.

LOTEAMENTO COHABE:

RUA PRIMAVERA – ENTRE A RUA DOS LÍRIOS E RUA VIOLETA;
RUA MARTIN NOTTAR – ENTRE GUAIRACÁS E RUA VIOLETA;
RUA ACÁCIA – ENTRE A RUA DOS LÍRIOS E RUA VIOLETA;
RUA DOS LÍRIOS - TRECHO 01 - ENTRE A RUA MATO GROSSO;
RUA DOS LÍRIOS - TRECHO 02 ENTRE A RUA MARTIN NOTTAR E RUA PRIMAVERA;
RUA GIRASSOL – ENTRE RUA ACÁCIA E RUA PRIMAVERA;
RUA VIOLETA – ENTRE RUA ACÁCIA E RUA PRIMAVERA;
AVENIDA ESPÍRITO SANTO - ENTRE GUAIRACÁS E RUA VIOLETA.

LOTEAMENTO FRONTEIRA:

RUA OTÁVIO KISCHNER – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS;
RUA TELMO CHIAMENTI – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS;
RUA PALMAS – ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA PARANÁ;
RUA TUPINAMBÁS - ENTRE RUA PALMAS E RUA TELMO CHIAMETTI + 66,50metros;
AVENIDA INDEPENDÊNCIA – ENTRE RUA MATO GROSSO E AVENIDA PARANÁ.

LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE:

RUA LUIZ CAMPAGNOLO – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA;
RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA;
RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESI – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E O LOTE RURAL 57-AA;
RUA ANTONIO LORENZETTI – ENTRE RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESI O LOTE RURAL 57-AA;
RUA SADI BIGATON - LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESI E A LOTE RURAL 52 GLEBA 132 – CP NO LOTEAMENTO ALLIANÇA;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

RUA SANTA CATARINA – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA CARIRIS LOTEAMENTO ALLIANÇA;
RUA ELZA BIGATON ILKIU – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA VALDI BERFT + 20,11 metros NO LOTEAMENTO ATLÂNTICO;
RUA ALDO BIGATON – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA VALDI BERFT NO LOTEAMENTO ATLÂNTICO (BERFT);
RUA JACINTO ROVEDA – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE;
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – ENTRE O LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE NA RUA CARIRIS NO LOTEAMENTO ALLIANÇA.

LOTEAMENTO ATLÂNTICO:

RUA SADI BIGATON - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 32,70 metros e RUA VALDI BERFT + 69,00 metros;
RUA SANTA CATARINA – LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 40,65 metros e RUA VALDI BERFT + 47,58 metros;
RUA ELZA BIGATON ILKIU - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 47,65 metros e RUA VALDI BERFT + 24,80 metros;
RUA VALDI BERFT - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON;
RUA KM 54 - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON + 27,50 metros.

LOTEAMENTO BERFT:

RUA ALDO BIGATON – ENTRE A EDMUNDO MULLER E RUA KM 54;
RUA JACINTO ROVEDA - ENTRE A EDMUNDO MULLER E ÁREA INSTITUCIONAL LOTE 58 GLEBA 132-CP;
RUA ARNO ARTUR SCHMITZ - ENTRE A EDMUNDO MULLER E RUA KM 54;
RUA EDMUNDO MULLER – ENTRE RUA ALDO BIGATON E LOTE 58 GLEBA 132-CP;
RUA KM 54 - ENTRE RUA ALDO BIGATON E LOTE 58 GLEBA 132-CP.

LOTEAMENTO SONDA:

RUA TIBIRIÇA - ENTRE A TERRITÓRIO DO ACRE E A CHÁCARA 65 RUA DA GOIA-BEIRA.

LOTEAMENTO ATLANTICO II:

RUA MINAS GERAIS - ENTRE A RUA CARIRIS E RUA NATALINO CENSI;
RUA CARIRIS – ENTRE RUA OTAVIO KISCHNER E RUA MATO GROSSO;
RUA JOSE ROYER - ENTRE RUA OTAVIO KISCHNER E RUA MATO GROSSO;
RUA OTILIA ROYER - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA MATO GROSSO;
RUA PARAISO - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA MATO GROSSO;
RUA BETO MARCELLO - ENTRE RUA OTAVIO KISCHNER E RUA MATO GROSSO;
RUA NATALINO CENSI - ENTRE RUA OTAVIO KISCHNER E RUA MATO GROSSO;
RUA ATLANTICO - ENTRE RUA OTAVIO KISCHNER E LOTE 51-A;
RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE RUA BETO MARCELLO E RUA NATALINO CENSI;
INSTITUTO FEDERAL – RUA CARIRIS.

LOTEAMENTO ALLIANÇA:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

RUA CARIRIS - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL A RUA RIO DE JANEIRO.

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO:

RUA CONCÓRDIA – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA;
RUA ERNESTO LORENZETTI - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA;
RUA CLARINDA MAGRO - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA;
RUA CARLOS MAGRO - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA.

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO:

RUA REINALDO LINDEN – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO;
RUA ARAÚNA – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO;
RUA PACURÍ – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO;
RUA ANAJÉ – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO;
RUA CAETÉ – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO;
RUA IRAJÁ – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO;
RUA JACIARA – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA DE JANEIRO.

LOTEAMENTO ESPERANÇA:

RUA DA PAZ – ENTRE FIGUEIRA E RUA ESTRADA LINHA BONITA;
RUA FIGUEIRA;
RUA LARANJEIRA;
RUA MACIEIRA;

Atender moradias ao lado do Loteamento Esperança.

LOTEAMENTO SÃO JOSÉ OPERÁRIO:

RUA GENTIL ALCHIERI – ENTRE CHÁCARA 106 E RUA TIBIRIÇA;
RUA VILMAR BERFT – ENTRE CHÁCARA 106 E RUA TIBIRIÇA;
RUA EUGÊNIO RAVACHI – ENTRE RUA LORENO LAGEMANN E RUA OIAPÓS;
RUA ALBERTO BIAVATTI – ENTRE CHÁCARA 107 E RUA TIBIRIÇA;
RUA LORENO LAGEMANN – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA EUGÊNIO RAVACHI;
RUA OIAPÓS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E CHÁCARA 107;
RUA TIBIRIÇA – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA ALBERTO BIAVATTI.

LOTEAMENTO BENATTI:

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS – ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN + 80,00 metros;
RUA DAS PEROBAS – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA ADÃO ROBERTO ESCHER;
RUA DORVAL BENATTI - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE;
RUA ADÃO ROBERTO ESCHER;
RUA ADÃO ROBERTO ESCHER - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA DAS PEROBAS;
RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN – ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS;
RUA ALVERINO BENATTI – ENTRE RUA DORVAL BENATTI E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

CHÁCARAS SETOR NE:

RUA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RUA ALAGOAS E CHÁCARA 54-57-C.

NOVA GAÚCHA:

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA PADRE CIRILO ATÉ CHÁCARA 06-A;

RUA TUPÃ – ENTRE AV MAUÁ E CHÁC 06-A;

RUA XINGU – ENTRE AV MAUÁ E TRAVESSA Nº 06;

TRAVESSA Nº 09 – ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL;

TRAVESSA Nº 08 – ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL;

TRAVESSA Nº 07 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL;

TRAVESSA Nº 06 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL;

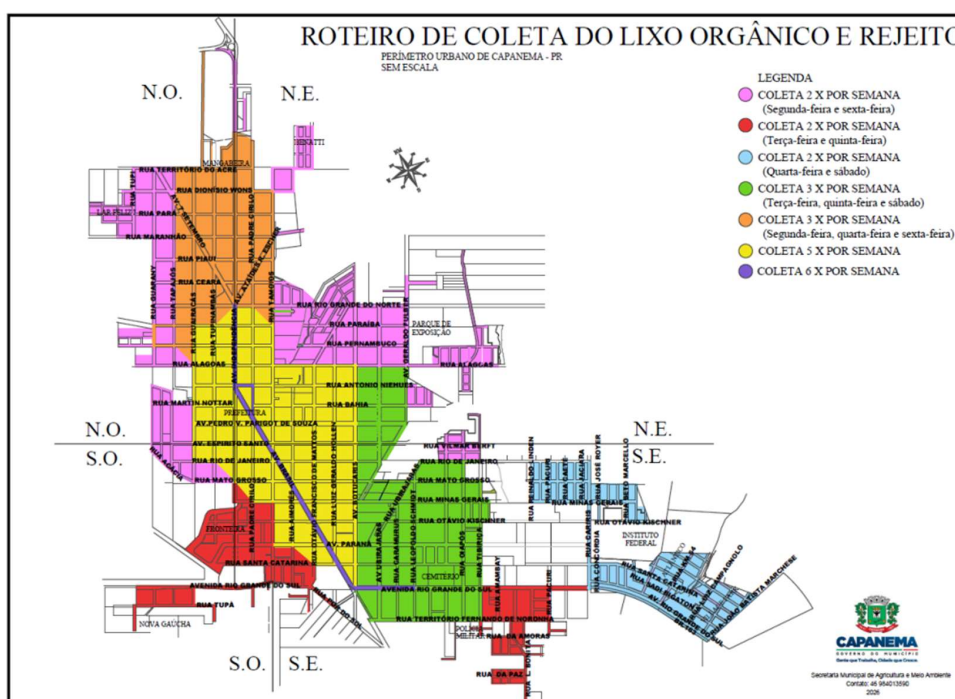
TRAVESSA Nº 05 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL;

TRAVESSA Nº 04 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL;

TRAVESSA Nº 03 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL;

RUA EDEMIR ZANDOMÊNICO – Ao lado do Estádio.

4.1.5. Mapa de coleta:



4.1.6. Disposições complementares

4.1.6.1. Composição da equipe de guarnição e jornada de trabalho:

4.1.6.1.1. O quadro de funcionários é de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverá ter número suficiente de pessoas contratadas para efetuar os trabalhos de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes das leis e das normas de trabalho, segurança e saúde.

Avenida Pedro V. Parigot de Souza - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: adm@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

4.1.6.1.2. Para a execução dos serviços de coleta, será necessário 1 (uma) equipe de guarnição formada por 3 (três) coletores diurnos e 1 (um) motorista diurno.

4.1.6.1.3. Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes neste documento deverão desempenhar suas funções uniformizados e identificados.

4.1.6.1.4. Todos os funcionários da empresa contratada deverão utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normativas vigentes e funções que desempenharão.

4.1.6.2. Rotas, frequências e horários de coleta:

4.1.6.2.1. A coleta será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pela Contratante, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço devendo ser coleta diária, ou seja, de segunda a sábado, nos horários compreendido entre 7h às 17h, conforme as rotas e frequências indicadas no ETP no subitem 4.1.4.

4.1.6.2.2. Os horários de trabalho definidos poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, de comum acordo entre as partes, diante da necessidade e interesse público envolvido, sendo que o Contratado será comunicado com antecedência prévia de, no mínimo, 07 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

4.1.6.2.3. As coletas deverão ser executadas inclusive em feriados e dias santos e em quaisquer condições climáticas, devendo ser previamente comunicada qualquer eventual alteração no cronograma.

4.1.6.2.4. A empresa contratada deverá realizar a coleta, transporte e destinação final de resíduos dos rejeitos gerados após o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Associação Capanema de Recicláveis – ACAR, localizada na Rua Por do Sol, 1058 – Capanema/PR, no mínimo 3 vezes na semana.

4.1.6.3. Das rotinas operacionais:

4.1.6.3.1. Os resíduos deverão ser completamente recolhidos, porta a porta, de maneira manual para as embalagens contendo resíduos depositadas nas vias públicas, nos passeios públicos e nas lixeiras particulares e de maneira mecanizada para os resíduos acondicionados em containers de lixo dispostos nas vias públicas que possuam o sistema de engate, e acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de modo que não caiam resíduos dos coletores nas vias públicas. Caso isso ocorra, os resíduos que caírem deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelo Contratado, devendo ser utilizadas ferramentas como pás e vassouras para isso.

4.1.6.3.2. Nas situações em que haja impossibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente, de forma adequada, sendo necessário recolher os resíduos apresentados e transportá-los até o veículo coletor.

4.1.6.3.3. Nas vias públicas onde o veículo coletor não puder ingressar para realizar o serviço de coleta, deverão ser utilizadas alternativas facilitadoras, de modo a reduzir o esforço no transporte manual de cargas pelos coletores.

4.1.6.3.4. Deverão ser recolhidas todas as embalagens/sacos/acondicionantes contendo resíduos depositados nas vias, nos passeios públicos e nas lixeiras



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

públicas e particulares, desde que devidamente acondicionados em recipientes apropriados. Após a coleta, os locais devem permanecer completamente limpos.

4.1.6.3.5. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo coletor. Caso seja realizada a coleta utilizando “amontoamento” de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento até a coleta não deverá ultrapassar 1 hora nem ser amontoado em frente ao acesso das residências (garagens, portões, etc).

4.1.6.3.6. Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios deverá o Contratado tomar todo o cuidado necessário a não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

4.1.6.3.7. O Contratado deverá realizar a devolução adequada dos sacos de ráfia destinados ao armazenamento de materiais recicláveis nos domicílios, garantindo a sua devolução ao interior do lote/edificação.

4.1.6.3.8. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento até o transbordo para posterior disposição final em aterro sanitário licenciado.

4.1.6.3.9. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

4.1.6.3.10. A colocação de resíduos no caminhão deve ocorrer somente com o veículo parado.

4.1.6.3.11. A coleta de resíduos deve ser realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores.

4.1.6.3.12. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, adequada, realizando as paradas sempre que necessário, de modo a evitar manobras que possam prejudicar a qualidade do serviço, trafegabilidade de vias e segurança da equipe e terceiros.

4.1.6.3.13. Sempre que possível, os motoristas dos veículos coletores deverão permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

4.1.6.3.14. O roteiro deverá ser executado pelos veículos coletores dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

4.1.6.3.15. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-las no ponto exato onde houve a interrupção.

4.1.6.3.16. Serão coletados os resíduos gerados em residências ou atividades que gerem resíduos equiparados a domiciliares, excluindo-se da coleta resíduos perigosos, restos de construção, podas de arborização, resíduos volumosos, reformas comerciais, resíduos de saúde, industriais, pneus e outros resíduos especiais.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

4.1.6.3.17. Os serviços deverão ser executados conforme as rotas determinadas no Termo de Referência, não sendo permitida a realização parcial do serviço, sob pena de notificação à Contratada.

4.1.6.3.18. O Município não possui estação de transbordo, sendo que a Contratada será responsável pelo fornecimento das caçambas e todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

4.1.6.3.19. Os resíduos sólidos urbanos coletados no município deverão ser encaminhados até a estação de transbordo cedida e de responsabilidade da Contratada, onde permanecerão armazenados temporariamente em contêineres metálicos estacionários. Após o preenchimento das caçambas, a empresa contratada realizará a substituição dos contêineres cheios por unidades vazias, promovendo o transporte dos resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado para disposição final ambientalmente adequada.

4.1.6.4. Definição e características do veículo:

4.1.6.4.1. Para a execução dos serviços de coleta de resíduos orgânicos, será necessário 1 (um) caminhão compactador equipado com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, tipo truck ou toco, com capacidade mínima de 15m³, com no máximo 5 anos de uso.

4.1.6.4.1.1. Conforme Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul¹, a opção por veículos compactadores para coleta de resíduos orgânicos possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, o que reduz os deslocamentos necessários para a descarga, otimiza a operação e aumenta a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e ao derramamento de resíduos nas vias. De forma geral, considera-se que um caminhão compactador de 15 m³ é capaz de coletar uma carga equivalente à de 4 a 6 caminhões caçamba de 7 m³.

4.1.6.4.1.2. A limitação de idade do veículo busca garantir segurança, regularidade, menor risco de paralisação, menor emissão de poluentes, confiabilidade mecânica e continuidade de serviço essencial, além de ser a idade padrão adotada pelos demais municípios.

4.1.6.4.3. Os veículos deverão possuir sistema que impeça o despejo de líquidos nas vias públicas, dotada de suporte para ferramentas básicas (pás, vassouras, sacos plásticos, cone sinalizador). O caminhão deverá possuir mecanismo para coleta mecanizada de containers de lixo de 1.000 litros.

4.1.6.4.4. Conforme NR38, o veículo coletor-compactador de resíduos sólidos deve possuir, no mínimo:

a) controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga;

¹Disponível em: https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- b) sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;
- c) câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores;
- d) sinal sonoro de ré;
- e) sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;
- f) estofamento em bom estado de conservação e limpeza;
- g) sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; e
- h) dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo.

4.1.6.4.5. O veículo coletor deverá obrigatoriamente conter identificação de coleta de resíduos sólidos orgânicos, identificação da empresa contratada, conter a frase “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR”. A plotagem deve ser feita de forma clara e visível, para que possa ser facilmente identificada por terceiros. É importante que a plotagem seja acompanhada de outros elementos de segurança, como placas e avisos, que indiquem os riscos e as medidas de precaução.

4.1.6.4.6. O Contratado deverá instalar e manter, em perfeito estado de funcionamento, aparelhos rastreadores, GPS (*Global Positioning System* - Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia em todos os veículos coletores, que permita identificar, em tempo real, os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita. Este monitoramento deve atender 100% (cem por cento) dos itinerários de coleta e seu funcionamento deve ser constantemente monitorado para que não ocorram falhas. Para o caso de falha ou defeito nos equipamentos rastreadores, o contratado deverá providenciar imediatamente as devidas substituições.

4.1.6.4.7. O Contratado deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e tráfego, com destaque para a manutenção das partes mecânicas, velocímetro, pintura e limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim, sempre de acordo com a legislação vigente.

4.1.6.5. Dos procedimentos para a coleta dos resíduos sólidos em caminhão compactador (NR 38):

4.1.6.5.1. Deve ser observado o procedimento para que os trabalhadores coletores permaneçam na lateral do veículo coletor compactador durante a operação do mecanismo de compactação.

4.1.6.5.2. A operação de marcha à ré somente poderá ser realizada quando o motorista tiver a visão de todos os trabalhadores da operação, sendo proibida a presença de trabalhadores no trajeto da manobra e na parte traseira do veículo.

4.1.6.5.3. É vedado o transporte dos trabalhadores nas partes externas dos veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos no deslocamento entre a organi-



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

zação e as áreas de coleta e vice-versa, entre setores de coleta não adjacentes, bem como para o transbordo e a destinação final.

4.1.6.5.4. Os trabalhadores não devem permanecer na plataforma operacional durante a operação do mecanismo de compactação.

4.1.6.5.5. A plataforma operacional somente poderá ser utilizada pelos coletores nas áreas de trabalho (setores) de coleta desde que sejam observados os seguintes procedimentos de segurança:

- a) subida e descida da plataforma apenas com o veículo parado;
- b) limitação da velocidade do caminhão a 10 km/h no deslocamento nas áreas de trabalho (setores);
- c) o motorista deve esperar o coletor acionar o sinal sonoro antes de mover o veículo; e
- d) é vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha à ré.

4.1.6.5.6. O deslocamento dos trabalhadores de um setor para outro adjacente, com o uso da plataforma operacional, somente pode ser realizado quando houver sequência da execução da atividade de coleta entre os setores.

4.1.6.5.7. A empresa contratada deverá acompanhar a adoção do limite de velocidade dos caminhões coletores, por meio de monitoramento de seus veículos, tais como análises dos registros dos tacógrafos, do sistema de rastreamento, ou outro meio adequado.

4.1.6.5.8. A plataforma operacional deve atender às especificações da norma técnica oficial vigente.

4.1.6.5.9. O fabricante de implemento deve informar a capacidade de carga da plataforma operacional e dos balaústres.

4.1.6.5.10. Os pontos de descarga da combustão dos veículos de coleta de resíduos devem estar situados acima da carroceria do veículo, de forma a não expor os trabalhadores aos gases da combustão, devendo possuir catalisador e silencioso, sendo objeto de manutenção em periodicidade de acordo com o fabricante.

4.1.6.6. Do fornecimento de EPI e vestimentas de trabalho (NR 38 e 06):

4.1.6.6.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os seguintes EPIs e vestimentas de trabalho no início de suas atividades. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) vestimentas a todos os trabalhadores, composto de:

- a) calçado de segurança do tipo tênis aprovado, no mínimo, para proteção contra impactos de quedas sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, com absorção de energia na área do salto (calcanhar) e com resistência ao escorregamento;
- b) pares de luva de segurança aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para o ensaio de resistência a corte por lâmina e para o ensaio de resistência à perfuração;
- c) chapéus ou boné tipo árabe ou legionário ou que cumpra a mesma função para auxílio na proteção contra radiação solar;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- d) protetor solar e repelente na quantidade necessária, devendo ser repostos sempre que necessário;
- e) calças compridas, com identificação da empresa;
- f) camisas com mangas curtas, com identificação da empresa;
- g) camisas com mangas longas, com identificação da empresa;
- h) agasalhos apropriados para os dias de frio, com identificação da empresa;
- i) roupas apropriadas para proteção do usuário contra chuva.

4.1.6.6.2. As vestimentas de trabalho devem ser:

- a) compostas de sinalização refletiva;
- b) substituídas obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses de trabalho contados do fornecimento inicial ou da reposição; e
- c) repostas imediatamente quando danificadas ou extraviadas.

4.1.6.6.3. Os EPIs fornecidos pelo contratado deverão ser novos ou estar em boas condições de uso, com marcas que atendam aos descritivos não obstante ao material, tamanhos e outros descritos neste termo de referência, bem com possuir certificação/autenticação do INMETRO e prazo de validade vigente e compatível com a periodicidade do uso pelo colaborador.

4.1.6.6.4. As vestimentas de trabalho deverão ser completas, bem como, estejam em perfeitas condições de uso, sem furos, rasgos, desfiados e outros.

4.1.6.7. Da reserva técnica

4.1.6.7.1. O Contratado deverá ter à disposição 1 (um) veículo reserva com as mesmas características do veículo principal, para a função de reserva técnica no caso de o veículo principal estar em manutenção ou qualquer outro motivo que impeça a execução dos serviços contínuos, não sendo obrigatório que o veículo reserva seja de propriedade do Contratado.

4.1.6.7.2. Caso o veículo principal apresente algum problema mecânico ou por qualquer outro motivo não possa realizar os serviços de coleta de lixo, o Contratado deverá substituir o veículo imediatamente para não prejudicar a rotina e frequência diária da coleta. Todas as despesas com manutenção dos veículos, combustível, reboque ou qualquer outra despesa com a substituição e manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade do Contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo desde que não conflitem com as disposições desse Termo de Referência.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os serviços serão iniciados no dia 12/10/2026, após o fim da vigência dos contratos atuais vigentes.

5.2.2. A equipe mínima indicada neste Termo de Referência deverá estar disponível durante a jornada necessária à execução das rotas e frequências estabelecidas, observada a carga horária legal e convencional aplicável.

5.2.3. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Contratante, conforme rotas e frequências indicadas no ETP.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.2.4. A Administração poderá solicitar, de forma justificada, a substituição de empregado, preposto ou profissional disponibilizado pela Contratada quando constatado desempenho inadequado, descumprimento das normas de execução, conduta incompatível com o serviço público ou inobservância das obrigações previstas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias, sem prejuízo de sua autonomia na gestão de pessoal.
- 5.2.5. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste funcionário, bem como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.
- 5.2.6. O Contratado deverá registrar e disponibilizar relatórios mensais sobre a quantidade de resíduos coletados e quilometragem percorrida.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo desde que não conflitem com as disposições desse Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que executará, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo, executando a coleta porta a porta de resíduos orgânicos domiciliares, comerciais e públicos, no perímetro urbano, conforme roteiro e frequência definidos pelo município.
- 6.2.2. O Contratado deverá garantir pontualidade e regularidade na execução dos serviços, respeitando os dias e horários determinados.
- 6.2.3. O Contratado seguir rotas previamente definidas e autorizadas, respeitando normas de tráfego e de transporte de cargas.
- 6.2.4. O Contratado deverá informar sobre interrupções nas coletas e o prazo para regularização, mantendo um caminhão para apoio.
- 6.2.5. O Contratado responsabiliza-se por não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos permitidos neste termo de referência.
- 6.2.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção, trafegabilidade, boas condições de pintura, limpeza, higienização e aparência, sob responsabilidade do Contratado, devendo permanecer à disposição do Município durante toda a vigência do contrato, devendo o Contratado providenciar de imediato a substituição dos veículos e equipamentos que estejam em manutenções preventivas ou avariados para não prejudicar o cronograma de execução da prestação dos serviços contínuos de coleta.
- 6.2.7. Manter os veículos devidamente licenciados, sinalizados e equipados para transporte de resíduos sólidos, evitando derramamentos ou mau cheiro durante o trajeto.
- 6.2.8. As despesas com combustível, manutenção dos veículos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.9. O quadro de funcionários é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo ter número suficiente de pessoas para realizar o serviço de forma satisfatória (um



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

motorista e três garis por equipe), seguindo as exigências previstas nas leis e normas de trabalho, segurança e saúde.

- 6.2.10.** Sempre que houver a contratação de novos funcionários, é de responsabilidade da Contratada capacitar os funcionários sobre o método de coleta e rotas.
- 6.2.11.** Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei e/ou regulamento, condizentes com a função exercida, sob ônus do Contratado, assim como, deverá realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa contratada. A Contratada deve recolher os uniformes quando da demissão dos funcionários.
- 6.2.12.** Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 6.2.13.** O Contratado deverá obedecer a todas as Normas e Leis específicas sobre Coleta e Transporte de Resíduos, em especial a NR nº 38, que estabelece os requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores. Em caso de atualização, compromete-se a ajustar suas práticas conforme as disposições da nova regulamentação. O cumprimento destas normas é crucial para garantir um ambiente de trabalho seguro e a integridade dos colaboradores.
- 6.2.14.** O Contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 6.2.15.** O Contratado obriga-se a cumprir todas as medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores na prevenção de acidentes e doenças do trabalho.
- 6.2.16.** É responsabilidade do Contratado o cumprimento das ordens de serviço respeitando o cronograma, realizando os serviços de acordo com os horários e rotas estabelecidas pela Contratante, respeitando normas de tráfego e de transporte de carga.
- 6.2.17.** É responsabilidade do Contratado disponibilizar trabalhadores devidamente treinados e habilitados para a execução do presente serviço, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas
- 6.2.18.** O Contratado deverá fornecer o endereço do escritório, número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (e-mail), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações.
- 6.2.19.** O Contratado deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.20.** O Contratado deverá atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 6.2.21.** O Contratado deverá comunicar o Contratante acerca de eventuais substituições de funcionários responsáveis pela execução dos serviços, enviando a comprovação de vínculo trabalhista dos novos funcionários, se solicitado pela Contratante.
- 6.2.22.** O Contratado deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.23.** O Contratado deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas, bem como os dispostos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.2.24.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correrão por conta do Contratado. O Contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes à manutenção dos serviços contratados.
- 6.2.25.** O Contratado e todos os seus funcionários deverão tratar com respeito, educação, urbanidade e cordialidade todos os funcionários, servidores públicos e membros da população, em qualquer interação realizada no âmbito da execução deste contrato. O Contratado deverá assegurar que sua equipe, prepostos, contratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade mantenham postura respeitosa e profissional em todas as suas ações, sendo proibido, também, qualquer forma de desacato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e substituição dos profissionais disponibilizados pelo Contratado.
- 6.2.26.** O Contratado é o responsável por realizar o controle de jornada dos seus colaboradores, conforme exigências da fiscalização da contratação.
- 6.2.27.** O Contratado deverá manter em dia todas as licenças ambientais necessárias e garantir que os motoristas estejam devidamente habilitados para a condução dos veículos.
- 6.2.28.** O Contratado deverá garantir a pesagem dos resíduos coletados em balança aferida, devendo registrar e disponibilizar relatórios mensais enviados à Contratante sobre a quantidade de resíduos coletados e quilometragem rodada.
- 6.2.29.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.2.30.** O Contratado deverá colocar à disposição da população serviço de Disque Denúncia para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.31. O Contratado deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAT, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 6.2.32. É de responsabilidade da contratada, requerer as licenças (ambiental, sanitária, etc.) necessárias junto aos órgãos competentes para prestação dos serviços.
- 6.2.33. O Contratado deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, contêiner(es) ou caixa(s) estacionária(s) com capacidade compatível com a demanda de resíduos gerada pelo Município, em quantidade suficiente para garantir o adequado funcionamento da estação de transbordo.
- 6.2.34. Os contêineres deverão ser mantidos em boas condições de conservação, segurança e utilização, sendo de responsabilidade da Contratada sua manutenção, substituição e transporte.
- 6.2.35. O Contratado deverá realizar a substituição dos contêineres sempre que necessário, de forma a evitar acúmulo de resíduos e assegurar a continuidade dos serviços.
- 6.2.36. Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente a aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento de resíduos sólidos urbanos, sendo vedada qualquer forma de destinação em desacordo com a legislação ambiental vigente.
- 6.2.37. O Contratado deverá emitir, manter atualizados e apresentar ao Município, sempre que solicitado, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle ambiental exigidos pela legislação vigente.
- 6.2.38. A pesagem dos resíduos transportados será de responsabilidade da Contratada. Os comprovantes de pesagem emitidos servirão como documento hábil para a medição dos quantitativos efetivamente transportados e para o pagamento dos serviços executados.
- 6.2.39. Para fins de fiscalização e comprovação da adequada execução contratual, o Contratado deverá apresentar os comprovantes de recebimento dos resíduos pelo aterro sanitário licenciado, os documentos de destinação final e demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.
- 6.2.40. Observar e seguir todas as normas ambientais aplicáveis na execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (metrícula)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Técnica da Contratação	Emille Medeiros Masella	Engenheira Ambiental	Efetivo	SEAMA
Fiscal Administrativo da Contratação	Pedro Franciscatto	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Comissionado	SEMOB



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Gestor da Contratação	Valdir Inácio Luft	Secretário Municipal de Viação e Obras	Comissionado	SEMOB
-----------------------	--------------------	--	--------------	-------

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da Contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, no que tange as questões técnicas do objeto;
- c) avaliação do cumprimento das normas técnicas e diretrizes ambientais pelo Contratado na execução dos serviços.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.2.1. A escolha do servidor em cargo de comissão Pedro Franciscatto para exercer a função de Fiscal Administrativo, se justifica em razão das atribuições de seu cargo de coordenar e operacionalizar as atividades de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como em razão de inexistir servidor efetivo que possa cumprir com as atribuições de fiscalização dos serviços objeto dessa contratação na secretaria responsável. Além disso, foi indicado como gestor da contratação o Secretário Municipal de Viação e Obras tendo em vista ser o responsável pela secretaria ordenadora de despesa.

7.6.3. Ao Gestor da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- d) solicitar providências ou esclarecimentos para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e para o(s) Fiscal(is) Técnico(s);
- e) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação.

7.6.4. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. O Contratado emitirá **relatórios mensais** acerca dos serviços realizados, os quais deverão ser encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação, preferencialmente por e-mail, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de faturamento, incluindo as seguintes informações:

- a) **Indicação e comprovação da quantidade de resíduos coletados por tonelada ao dia e/ou mensal;**
- b) **Indicação e comprovação da quantidade de resíduos destinados ao aterro por tonelada ao dia e/ou mensal;**
- c) **Indicação da quilometragem percorrida ao dia e/ou mensal com comprovantes mediante relatórios do GPS;**
- d) **Manifesto de Transporte de Resíduos - MTRs emitidos;**
- e) **Indicação de quaisquer intempéries ocorridos nos dias de execução dos serviços e as justificativas cabíveis pelos serviços executados, quando houver.**

8.2.1.1. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, conforme valor contratado para cada item, condicionado à comprovação da execução regular dos serviços, mediante apresentação de relatórios com registros de quilometragem, comprovantes de pesagem, MTRs e documentos de recebimento/destinação final dos resíduos. Os relatórios constando a coleta mensal de toneladas possui finalidade de fiscalização e controle ambiental, sem prejuízo da apuração de eventual execução parcial, irregularidade ou descumprimento contratual.

8.2.2. A partir do recebimento da documentação do Contratado, o fiscal administrativo e o fiscal técnico realizarão o recebimento provisório da parcela dos serviços/obrigações que lhe compete.

8.2.3. Recebidos os termos de recebimento provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo da Secretaria conferirá a documentação e, se regular, atestará a regularidade do procedimento, emitindo, ao final, o termo de recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 8.2.3.1.** Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal Administrativo encaminhará à SEFAZ a documentação necessária para a liquidação de despesa e pagamento.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação auxiliar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo, observando os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.6.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.8.** O Município não receberá qualquer produto/serviço/documento com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sendo possível a glosa de valores, quando inviável tecnicamente outra solução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual, se proporcional.
- 8.2.9.** Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.10.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.11.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço/documento rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.12.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.13.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço/documento recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.14.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.
- 8.2.15.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - d) demais hipóteses previstas neste TR ou quando tal medida seja a mais adequada ao caso concreto.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

9.2.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e à apresentação da documentação mensal exigida neste Termo de Referência, incluindo relatório de execução, comprovantes de pesagem, MTRs, comprovantes de recebimento/destinação final dos resíduos em unidade licenciada e demais documentos solicitados pela fiscalização, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto a iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais. Ou seja, o Município tem obrigação legal de dar destino ambientalmente adequado aos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A gestão dos resíduos sólidos no Município prevê a eficiência do serviço prestado, coletando de maneira satisfatória à população e destinada corretamente.

A coleta seletiva dos resíduos sólidos permite que menos resíduos sejam encaminhados ao aterro sanitário, além de promover a economia circular e geração de renda.

A destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Capanema contribui para a redução da proliferação de vetores, previne a poluição ambiental e evita sanções administrativas por parte dos órgãos ambientais.

Atualmente a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis e do rejeito após triagem, são executados de forma terceirizada por duas empresas que se sagraram vencedoras em processo licitatório, uma responsável pela coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos e outra para os resíduos recicláveis.

Considerando que o Município não dispõe de equipamentos adequados para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, não dispõe de estação de transbordo e local adequado para disposição final, como aterro sanitário, atendendo a conveniência e oportu-



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

tunidade para o atendimento do interesse público, a terceirização do serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de pequeno porte no perímetro urbano se faz necessária.

A contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à população e ao meio ambiente.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Capanema/PR, para o exercício de 2025, publicado no Diário Oficial do município no dia 31 de dezembro de 2024, Edição 1597. A inclusão no PCA demonstra o alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração, especialmente no tocante à higiene, saúde e segurança da população que recebe atendimentos através dos serviços públicos do município.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está descrito pormenorizadamente no subitem 4 e 5 deste Termo de Referência.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas decorrem do levantamento técnico realizado pela área competente, conforme detalhado no ETP, considerando a geração média mensal de aproximadamente 244 toneladas de resíduos orgânicos e 9 toneladas de rejeitos, bem como a estimativa de 3.000 km/mês para execução das rotas de coleta no perímetro urbano e demais deslocamentos necessários. Tais quantitativos possuem natureza estimativa, servindo ao dimensionamento da contratação, formação do preço, planejamento da execução e fiscalização contratual.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado está descrito no ETP - Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao processo licitatório.

Além disso, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos municipais de porte similar ao do Município de Capanema, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A engenheira ambiental do Município de Capanema/PR elaborou uma estimativa de valor baseada em contratações similares do objeto dessa licitação em municípios da região, de porte semelhante a esta municipalidade, conforme disposto no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Porém, para a definição do valor estimado da presente contratação, a Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de orçamentos para diversas empresas da região que executam os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e para empresas



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

que realizam o transbordo e destinação final, via e-mail, conforme comprovantes em anexo ao processo licitatório. As empresas consultadas foram:

- 1) Select Serviços Ambientais Ltda (Nova Esperança do Sudoeste/PR);
- 2) Limpatur Limpeza Urbana Ltda (União da Vitória/PR);
- 3) Costa Oeste Serviços Ltda Terceirize Mais (Toledo/PR);
- 4) Pema Limpeza e Conservação (Dois Vizinhos/PR);
- 5) Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda (Chapecó/SC);
- 6) CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda (Pato Bragado/PR);
- 7) Engegreen Soluções Ambientais e Industriais (União da Vitória/PR);
- 8) Atitude Ambiental (Dois Vizinhos/PR);
- 9) Paraná Ambiental (Cascavel/PR);
- 10) Gau Ambiental Gestão de Resíduos (Chapecó/SC);
- 11) Sabiá Solução Ambiental (Nova Esperança do Sudoeste/PR).

Além da pesquisa direta com fornecedores, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais de porte semelhante ao Município de Capanema/PR, por meio de consultas a editais, contratos e demais documentos disponíveis, com o objetivo de identificar os preços praticados no mercado para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transbordo e destinação final.

Entretanto, verificou-se que as contratações realizadas por outros municípios não se mostraram adequadas como parâmetro para a definição do valor estimado desta contratação, tendo em vista que os serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos possuem características operacionais muito específicas, que variam significativamente conforme a realidade de cada localidade. Entre os fatores que impactam diretamente no preço, destacam-se a distância mensal percorrida pelos caminhões coletores, a extensão do perímetro urbano e das comunidades atendidas, a frequência da coleta, a quantidade de turnos ou roteiros diários, a estimativa mensal de toneladas coletadas, a composição mínima da equipe exigida, a quantidade de coletores por veículo, o tipo e a capacidade dos caminhões utilizados, a existência ou não de coleta na zona rural, a distância até o local de transbordo ou aterro sanitário licenciado, bem como as exigências específicas de cada edital quanto à disponibilização de equipamentos, veículos reserva, equipe técnica, encargos operacionais e obrigações acessórias.

Dessa forma, embora as contratações similares tenham sido úteis para análise geral de compatibilidade e para conhecimento dos preços praticados no mercado, não foi possível utilizá-las como base para a definição do valor máximo da presente contratação, uma vez que a comparação direta poderia gerar distorções, tanto para mais quanto para menos, em razão das diferenças de escopo, logística, distância, quantidade de resíduos, frequência de execução e estrutura operacional exigida em cada município.

Assim, para fins de formação do preço estimado, priorizou-se a pesquisa direta com fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto, por refletir de forma mais adequada as condições reais de mercado e as especificidades da contratação pretendida pelo Município de Capanema/PR.

Portanto, o valor máximo da contratação foi definido com base no **menor preço** obtido na pesquisa direta com fornecedores, observadas as condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, em atenção aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e da busca pelo preço compatível com o mercado. A adoção do menor orçamento apresentado revela-se medida adequada e prudente, pois estabelece limite máximo de aceitabilidade mais econômico para a Administração, sem desconsiderar as características técnicas e operacionais exigidas para a adequada execução dos serviços.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Para a formação do custo unitário dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, foi elaborada pelas empresas interessadas planilha de custos e formação de preços, considerando os principais elementos necessários à execução contratual, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em norma coletiva, insumos, equipamentos, veículos, manutenção, combustível, depreciação, despesas administrativas, tributos e demais custos operacionais pertinentes.

Na composição dos custos relacionados à mão de obra, utilizou-se como referência a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria com maior pertinência e abrangência territorial em relação ao Município de Capanema/PR, especialmente para a definição de salários, benefícios, adicionais e demais obrigações trabalhistas. Ressalta-se, contudo, que as licitantes poderão utilizar outras Convenções Coletivas de Trabalho, desde que demonstrem que a norma coletiva adotada abrange a atividade preponderante da empresa, a categoria profissional envolvida e o território de execução dos serviços.

Quanto aos demais componentes da planilha de custos utilizada como parâmetro dessa contratação, foram considerados os valores constantes do orçamento de menor preço obtido na pesquisa direta, confrontados com os custos operacionais inerentes à execução dos serviços, observando-se as peculiaridades da contratação, especialmente a estimativa mensal de resíduos coletados, a distância média a ser percorrida, a necessidade de disponibilização de equipe, veículos e equipamentos adequados, bem como as despesas relacionadas ao transbordo e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado.

No que se refere aos serviços de transbordo e destinação final, destaca-se que tais custos estão diretamente relacionados à quantidade estimada de resíduos, à distância até o local de recebimento ou tratamento, ao valor praticado por tonelada, à disponibilidade de aterro sanitário ou unidade licenciada, às exigências ambientais aplicáveis e à logística necessária para garantir a regularidade da prestação dos serviços. Por essa razão, também nesse ponto, a pesquisa direta com empresas especializadas mostrou-se mais adequada do que a simples comparação com contratos de outros municípios.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido de forma compatível com a realidade do mercado, observando-se as especificidades técnicas, operacionais, logísticas e ambientais do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da razão de escolha das empresas cotadas: Foi realizada busca de empresas regionais que laboram diariamente com os itens objeto desse processo, por meio de contratações anteriores com o município de Capanema e com municípios da região e em pesquisa à rede mundial de computadores, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Logística e Contratações, via e-mail, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no ETP, a solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de coleta porta a porta dos resíduos orgânicos e rejeitos no perímetro urbano, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos e rejeitos provenientes do Município de Capanema/PR, incluindo os rejeitos oriundos da triagem realizada pela ACAR e os resíduos da zona rural previamente coletados pelo Município. A Contratada deverá disponibilizar equipe, veículo compactador, veículo reserva, equipamentos, contêineres/caixas estacionárias, sistema de rastreamento, licenças ambientais, documentos de controle e demais meios necessários à execução contínua, segura e regular dos serviços.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme relação dos serviços dispostos no ETP, verifica-se que, do ponto de vista técnico, operacional, logístico, econômico e ambiental, há serviços que se mostram diretamente interligados e indissociáveis, quais sejam: coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos.

Dessa forma, considerando que o Município de Capanema/PR não possui estação de transbordo própria nem aterro sanitário municipal devidamente licenciado para recebimento e disposição final dos resíduos, revela-se necessária a contratação de solução integrada, por meio de **lote único**, contemplando as etapas essenciais do manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Embora o objeto tenha sido descrito em dois itens, quais sejam: item 1 – serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos no perímetro urbano e rural do Município de Capanema/PR; e item 2 – serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos no perímetro urbano e rural do Município de Capanema/PR, a contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo valor global do lote, em razão da interdependência entre as etapas que compõem a solução pretendida.

A adoção de lote único não representa ausência de parcelamento descritivo do objeto, mas sim a reunião de etapas complementares e sucessivas de uma mesma solução operacional. A divisão em itens tem por finalidade conferir maior transparência à composição dos custos, à formação do preço, à medição dos serviços executados e à fiscalização contratual. Contudo, a adjudicação isolada dos itens não se mostra adequada, pois poderia comprometer a unidade funcional da solução pretendida. O próprio TR descreve os serviços em lote único, com dois itens mensais distintos, coleta/transporte e transbordo/destinação final, e valor global da contratação, o que demonstra a separação para fins de precificação, mas a reunião para fins de execução integrada.

Assim, justifica-se o não parcelamento da contratação pelos seguintes fundamentos:

a) Natureza integrada do gerenciamento de resíduos sólidos

A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define o gerenciamento de resíduos sólidos como o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Dessa forma, a própria legislação federal trata tais atividades como partes integrantes de uma cadeia única de gerenciamento, reforçando a natureza sistêmica e interdependente dos serviços ora licitados.

b) Compatibilidade com as diretrizes nacionais de saneamento básico

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, considera a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

Portanto, a modelagem em lote único está alinhada à concepção legal de manejo integrado dos resíduos sólidos, evitando a fragmentação artificial de etapas que, tecnicamente, compõem uma única cadeia operacional.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

c) Interdependência técnica e operacional entre coleta, transporte, transbordo e destinação final

A separação da contratação em lotes ou adjudicações independentes poderia gerar riscos relevantes à execução contratual, especialmente quanto à coordenação entre os serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final.

A execução por empresas distintas poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, divergências quanto aos horários e locais de entrega dos resíduos, incompatibilidade entre a logística de coleta e a capacidade de recebimento da unidade de transbordo ou destinação, atrasos operacionais, paralisação de uma etapa em razão de falha de outra, bem como dificuldades na fiscalização e na apuração de responsabilidade em caso de irregularidade ambiental.

d) Continuidade de serviço público essencial

O serviço objeto da contratação possui natureza contínua, essencial e diretamente relacionada à saúde pública, à salubridade urbana, à proteção ambiental e ao cumprimento das obrigações legais do Município como titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A interrupção ou desarticulação de qualquer das etapas, coleta, transporte, transbordo ou destinação final, compromete a prestação do serviço como um todo, podendo gerar acúmulo de resíduos, riscos sanitários, impactos ambientais e responsabilização administrativa, civil e ambiental do Poder Público.

e) Impacto da destinação final na composição dos custos da coleta e do transporte

Sob o aspecto técnico-operacional, a localização da unidade de transbordo e/ou destinação final influencia diretamente a composição dos custos da coleta e do transporte, especialmente quanto à quilometragem percorrida, consumo de combustível, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento, dimensionamento da equipe, frequência da coleta e produtividade operacional.

Assim, a contratação separada poderia gerar distorções na formação dos preços, pois a empresa responsável pela coleta dependeria da logística, disponibilidade e localização da unidade indicada por outro contratado, sem possuir controle direto sobre etapa essencial da execução.

f) Responsabilização integral da Contratada

A contratação em lote único permite que a Administração mantenha uma única contratada responsável pela cadeia operacional do serviço, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos.

Essa modelagem reduz o risco de indefinição de responsabilidades, especialmente em situações envolvendo resíduos não recebidos pela unidade de destinação, divergência de pesagem, falha documental, ausência de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, irregularidade ambiental, paralisação do aterro ou necessidade de substituição da unidade de destinação final.

g) Fiscalização e rastreabilidade

A execução integrada facilita a fiscalização contratual, permitindo à Administração acompanhar, de forma coordenada, o cumprimento das rotas, a quilometragem percorrida, a quantidade coletada, a pesagem dos resíduos, os documentos de transporte, os comprovantes de recebimento e a efetiva destinação final ambientalmente adequada.

A fragmentação da contratação poderia dificultar a rastreabilidade dos resíduos e a conferência da regularidade ambiental da execução, especialmente porque a destinação final



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

depende de documentação específica, comprovantes de pesagem e comprovação de recebimento em unidade licenciada.

h) Admissão de subcontratação para preservar a competitividade

A adoção de lote único não tem por finalidade restringir a participação de empresas, mas assegurar a execução coordenada de serviços tecnicamente interdependentes.

Para preservar a competitividade, admite-se a possibilidade de subcontratação da etapa de transbordo e/ou destinação final, no caso de a licitante não executar diretamente esse tipo de atividade, desde que comprove a disponibilidade de unidade devidamente licenciada, própria ou de terceiros, e desde que sejam observadas as exigências de habilitação, qualificação técnica, licenciamento ambiental e responsabilidade contratual previstas no edital e seus anexos.

Ressalta-se que a subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada principal perante o Município, a qual permanecerá responsável pela regularidade da execução, pela continuidade dos serviços, pela adequada destinação final, pela apresentação dos documentos de controle ambiental e por eventuais falhas ou irregularidades praticadas pela subcontratada.

i) Preservação da competitividade do certame

A competitividade será preservada mediante a formulação de exigências proporcionais ao objeto, sem imposição de que a licitante seja necessariamente proprietária de aterro sanitário ou unidade de destinação final.

Será admitida a comprovação de disponibilidade de unidade de transbordo, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada devidamente licenciada, própria ou de terceiros, por meio de instrumento jurídico adequado, desde que garantida a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

j) Entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já analisou situação envolvendo a aglutinação dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, entendendo pela regularidade da modelagem quando houver justificativa técnica e econômica no instrumento convocatório².

No referido Acórdão, o TCE/PR destacou que a aglutinação dos serviços de coleta e destinação final foi considerada regular porque havia justificativa técnica e econômica envolvendo a natureza integrada do serviço, a gestão dos procedimentos licitatórios, a fiscalização da execução contratual, a responsabilização pela cadeia de manejo dos resíduos e a necessidade de adaptação frente a demandas operacionais e urbanísticas. O Tribunal também observou que não restou comprovada restrição indevida à competitividade quando o edital admitia que a licitante demonstrasse disponibilidade de aterro sanitário licenciado, próprio ou de terceiros, para a execução da etapa de destinação final.

Dessa forma, a presente contratação adota modelagem semelhante, com as devidas justificativas técnicas, econômicas e ambientais, preservando a competitividade do certame ao permitir que a licitante comprove a disponibilidade de unidade de transbordo, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada devidamente licenciada, própria ou de terceiros.

k) Risco de conflito entre empresas distintas

² Acórdão nº 301/20 – Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Ivens Zschoerpr Linhares.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

A adjudicação separada dos itens poderia gerar dificuldade na definição do ponto de transferência de responsabilidade entre empresas distintas.

Em caso de resíduos não recebidos pela unidade de destinação, excesso de carga, divergência de pesagem, inadequação documental, falha no transporte complementar, irregularidade ambiental ou interrupção do recebimento, haveria risco de conflito entre contratadas, com prejuízo à continuidade do serviço público e à capacidade de resposta imediata da Administração.

l) Conclusão quanto ao não parcelamento

Diante da natureza integrada dos serviços, da ausência de estação de transbordo e aterro sanitário municipal, da necessidade de continuidade do serviço público essencial, da responsabilidade ambiental envolvida, da facilidade de fiscalização, da rastreabilidade dos resíduos e da possibilidade de preservação da competitividade por meio da subcontratação autorizada da destinação final, conclui-se que o não parcelamento da adjudicação por itens isolados é a solução mais adequada ao interesse público.

Assim, justifica-se a manutenção da divisão apenas para fins de descrição, composição de custos, medição e fiscalização, com adjudicação global do lote, a fim de garantir a continuidade, eficiência, rastreabilidade, responsabilização integral e adequada destinação final ambiental dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos no Município de Capanema/PR.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito no ETP, com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e regularidade da coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, garantir a destinação final ambientalmente adequada, reduzir riscos sanitários e ambientais, evitar acúmulo de resíduos em vias públicas, ampliar o controle da Administração sobre rotas, quilometragem, pesagem e destinação, assegurar rastreabilidade da cadeia de manejo dos resíduos e atender às obrigações legais do Município relativas à limpeza urbana, saúde pública, saneamento básico e proteção ambiental.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme descrito no ETP, previamente à celebração do contrato, a Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária, realizar reunião inicial com a Contratada, conferir a documentação complementar exigida para assinatura contratual, especialmente licenças ambientais, comprovação de disponibilidade de veículo, unidade de transbordo/destinação final e responsável técnico, bem como orientar os fiscais quanto aos procedimentos de medição, recebimento, análise de relatórios, conferência de pesagens, MTRs e documentos de destinação final.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme descrito no ETP, identifica-se como contratação correlata e interdependente ao presente objeto o processo de dispensa de licitação destinado à contratação da Associação Capanema de Recicláveis – ACAR, associação de recicladores do Município de Capanema/PR, para a execução dos serviços de coleta seletiva, recebimento, triagem dos resíduos recicláveis gerados no Município.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

A contratação da ACAR possui relação direta com o presente Termo de Referência, pois integra a política municipal de manejo adequado dos resíduos sólidos, especialmente no que se refere à separação entre resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos. Enquanto a associação será responsável pela coleta e triagem dos materiais recicláveis, a futura contratada dos serviços de coleta de resíduos orgânicos, transporte, transbordo e destinação final será responsável também pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados após o processo de triagem realizado na sede da ACAR.

Dessa forma, embora sejam contratações distintas, há evidente interdependência operacional entre os serviços, pois os rejeitos resultantes da triagem dos recicláveis não poderão permanecer acumulados na sede da associação, devendo ser regularmente recolhidos pela empresa contratada e encaminhados para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado.

A articulação entre a contratação da ACAR e a presente contratação contribui para a efetividade da coleta seletiva municipal, pois permite que os resíduos recicláveis sejam encaminhados à triagem e reaproveitamento, ao mesmo tempo em que assegura a correta destinação dos rejeitos remanescentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as normas ambientais aplicáveis.

Assim, a contratação da associação de recicladores e a presente contratação dos serviços de coleta de resíduos orgânicos, transbordo e destinação final devem ser compreendidas como instrumentos complementares da gestão municipal de resíduos sólidos, cada qual com objeto próprio, mas integradas entre si para assegurar a adequada separação, reaproveitamento, transporte e disposição final dos resíduos gerados no Município de Capanema/PR.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme descrito no ETP, os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem do risco de disposição inadequada de resíduos, vazamento de chorume, emissão de odores, geração de ruídos, circulação de veículos pesados, emissão atmosférica, acidentes durante o transporte e eventual interrupção da destinação final.

Como medidas mitigadoras, exige-se a utilização de veículo adequado e em boas condições, sistema que impeça derramamento de líquidos, lavagem e higienização periódica dos equipamentos, uso de EPIs, observância da NR 38, rastreamento das rotas, destinação exclusiva em aterro sanitário licenciado, emissão de MTR, apresentação de comprovantes de pesagem e recebimento dos resíduos e manutenção das licenças ambientais pertinentes durante toda a execução contratual.

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no ETP, diante da necessidade permanente de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos e rejeitos produzidos no Município de Capanema/PR, da ausência de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços, da essencialidade do objeto para a saúde pública, salubridade urbana e proteção ambiental, bem como da compatibilidade da solução proposta com o interesse público, conclui-se pela adequação da contratação nos termos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Por se tratar de **serviços contínuos**, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.** A autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.3.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta do Contrato Administrativo e na Lei 14.133/21.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços

- 14.1.1.** Ao ofertar os lances, estes deverão ser pelo valor mensal, porém, o valor final calculado deverá ser elaborado conforme a planilha de custos, onde estão compreendidos todos os serviços e insumos referentes a prestação de serviços em questão.
- 14.1.2.** O licitante deve elaborar a Planilha de Custos com base de cálculo a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT adotada pela mesma, de acordo com sua atividade econômica preponderante.
- 14.1.3.** Para a composição de custos e formação de preços, o licitante deverá tomar como base o número de postos de trabalho, conforme indicado neste Termo de Referência.
- 14.1.4.** O valor da remuneração dos empregados não poderá ser inferior ao previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 14.1.5.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame, a Planilha de Custos e Formação de Preços que servirá para comprovar a composição dos custos e a formação do preço de acordo com a sua respectiva proposta na fase licitatória.
- 14.1.6.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor quaisquer documentos fiscais para a comprovação dos percentuais praticados na planilha apresentada bem como demais esclarecimentos sobre os valores apresentados dentro do prazo estipulado pelo mesmo.
- 14.1.7.** A incorreção de cálculos ou a descompensação na planilha de custos apresentada identificada pelo pregoeiro não enseja a desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, entretanto, deverá ser realizado os ajustes necessários solicitados pelo pregoeiro, nos prazos estipulados, desde que a proposta da licitante vencedora seja analisada e considerada exequível, sem alterar o valor global da proposta final apresentada.

14.2. Da subcontratação do serviço de destinação final:

14.2.1. Fica autorizada a subcontratação do serviço de **transbordo/destinação final (item 2).**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 14.2.2. A empresa que precisar terceirizar a destinação final dos serviços deverá apresentar toda documentação da empresa terceirizada, relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes da documentação da empresa contratada, além da documentação relativa à qualificação técnica.
- 14.2.3. A subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da Contratada principal pela execução do objeto, pela regularidade ambiental, pela apresentação dos documentos de controle, pela continuidade dos serviços e por eventuais danos, falhas ou irregularidades praticadas pela subcontratada.

14.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.3.1. **Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste termo, **devendo constar expressamente a atividade de coleta porta a porta de resíduos**.

14.3.1.1. Deve constar no(s) atestado(s) apresentados que os serviços foram prestados em quantidade **igual ou superior a 1.200 toneladas ao ano ou média mensal igual ou superior a 100 toneladas** para a coleta e destinação final de resíduos sólidos orgânicos.

Obs.: O atestado de capacidade técnico-operacional corresponde à aproximadamente 50% da quantidade total de resíduos coletados previstos, com respaldo no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1.2. Deve constar no atestado a razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico ou e-mail da pessoa jurídica expedidora do atestado, nome e cargo do responsável pela assinatura, descrição clara e objetiva dos serviços prestados e suas quantidades.

14.3.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado no momento do certame, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço e/ou contato atualizado da pessoa jurídica expedidora, local em que foram prestados os serviços, outros documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela Administração, para fins de diligência, fiscalização ou verificação da exatidão das informações prestadas.

14.3.1.4. Na hipótese de o atestado apresentado ser emitido com informações genéricas, cabe ao licitante anexar ao referido atestado, o Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros documentos que atestem o cumprimento das exigências.

- 14.3.2. **Prova de registro da licitante** no conselho profissional competente, admitidos CREA, CRQ, CRBio ou outro conselho profissional competente, conforme a formação e atribuições do responsável técnico indicado e atividade desempenhada pela licitante.
- 14.3.3. **Prova de registro do responsável técnico** no conselho profissional competente, admitidos CREA, CRQ, CRBio ou outro conselho profissional competente, conforme a formação e atribuições do responsável técnico indicado.
- 14.3.4. Atestado de **Capacidade Técnico Profissional**, registrado no CREA ou outro conselho de classe, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do **responsável técnico** da empresa licitante.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

14.3.5. Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico pelo serviço poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- b) Ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- c) Contrato de prestação de serviços (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período do serviço). Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT, ou
- d) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma, ou
- e) Declaração, firmada pelo profissional, de que se o licitante se sagrar vencedor do certame, esse profissional será o responsável técnico pela empresa.

14.3.5.2. O responsável técnico indicado deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do fiscal do contrato.

14.3.6. Declaração de suporte técnico constando que a licitante dispõe dos veículos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste certame, conforme indicado neste Termo de Referência, sendo: 2 (dois) caminhões compactadores tipo truck ou toco com capacidade de 15m³, sendo que um deles é para reserva técnica.

Obs.1: nesse momento será necessária a apresentação somente da declaração, sendo que a prova de propriedade do veículo principal e propriedade/posse/uso do veículo reserva deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

Obs.2: caso a licitante apresente no momento da habilitação e propriedade/posse/uso dos veículos, está dispensada de apresentar a declaração.

14.3.6.1 O caminhão para reserva técnica pode ou não ser de propriedade da empresa. Caso não seja, deverá apresentar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do veículo acerca da locação/disponibilização do veículo à empresa licitante caso seja vencedora da licitação no momento da assinatura do contrato (conforme subitem 14.5. alínea “g” deste TR).

14.3.7. Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental Simplificada (LAS) válida de Coleta e Transporte de Resíduos da Classe II **em nome da empresa proponente**, emitido pelo órgão ambiental competente. No Estado do Paraná, a licença ambiental deverá ser emitida pelo IAT.

Obs.: conforme art. 2º Resolução CONAMA nº 237/1997 e art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1531/25 – Tribunal Pleno - TCE/PR.

14.3.8. Declaração de disponibilidade ou que o licitante possui ciência e condições de entregar a licença ambiental adequada no momento da assinatura do contrato, quais sejam: Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário/Unidade de Destinação Final e Comprovação do aterro sanitário possuir EIA/RIMA.

Obs.1: nesse momento será necessária a apresentação somente da declaração, sendo que as licenças deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato (conforme subitem 14.5. alíneas “a” e “c” deste TR).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Obs.2: caso a licitante apresente no momento da habilitação as licenças ambientais conforme tópico anterior, está dispensada de apresentar a declaração.

14.3.9. Declaração de que o aterro sanitário em que será feita a destinação final dos resíduos possui capacidade técnica e operacional para absorver a demanda desta contratação e que possui todos os veículos e maquinários adequados e suficientes para a execução dos serviços.

14.4. Documentos da qualificação econômico-financeira.

14.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.1.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo E patrimônio líquido mínimo, da seguinte forma:

- a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
- b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

14.4.1.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.1.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.5. Como **requisito para a assinatura do contrato**, o licitante vencedor do certame deverá fornecer ao Contratante, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** após a homologação do certame, prorrogável a pedido da licitante mediante justificativa e aceite da Administração, a seguinte documentação complementar:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) **Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário/Unidade de Destinação Final** utilizado para a disposição dos resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa proponente ou da empresa subcontratada. No Estado do Paraná, a licença ambiental deverá ser emitida pelo IAT;
- b) No caso de subcontratação dos serviços de destinação final, apresentar documento contratual comprovando o vínculo de prestação de serviços entre a empresa e o aterro sanitário, por meio de contrato, declaração ou documento equivalente.
- c) **Comprovação do aterro sanitário possuir EIA/RIMA**, quando aplicável, através de apresentação dos respectivos documentos, para os aterros que recebem mais de 20 ton/dia de resíduos de acordo com a resolução Conama nº404/2008 e resolução Cerna nº 094 de 04 de novembro 2014. Para empresas que possuem aterro sanitário instalado anteriormente a esta legislação, estas devem apresentar a Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, juntamente com declaração de compromisso que recebe somente a quantidade liberada na licença de operação apresentada;
- d) No caso de os resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental (órgão ambiental) competente do Estado receptor quanto ao recebimento dos resíduos do licitante, conforme Art. 3º, II da Lei Estadual nº. 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- e) **Cópia do documento dos veículos (CRLV)** que comprovem a propriedade do veículo principal para a prestação dos serviços em nome da licitante. Caso o veículo reserva não esteja no nome do licitante, comprovante que possui a sua posse/uso, apresentando contrato de locação, leasing, comodato ou equivalente em nome do proprietário do veículo;
- f) **Apólice de seguro** dos veículos que indenize danos materiais e pessoais para os passageiros e contra terceiros.

14.5.1. A não apresentação de toda a documentação complementar, tempestivamente, ensejará o cancelamento da adjudicação do objeto ao licitante, a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no instrumento convocatório e seus anexos, além da convocação dos licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, observando-se as demais etapas do certame.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br
- 15.4.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
- 15.5.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;

Avenida Pedro V. Parigot de Souza - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: adm@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de julho de 2026.

Vadir Inácio Luft

*Secretário Municipal de Viação e Obras
Gestor da Contratação*

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Emille Medeiros Masella

*Engenheira Ambiental
Fiscal Técnica dos Serviços da Contratação*

Pedro Franciscatto

*Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Fiscal Administrativo da Contratação*

Assinaturas

Página: 1



Documento: 33206/2026 - TR lixo orgânico alterado.pdf

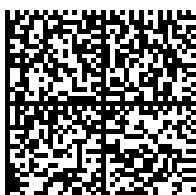
Data: 17/07/2026 16:39:12

Assinatura avançada realizada por: EMILLE MEDEIROS MASELLA em 20/07/2026 08:07:50.

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 17/07/2026 16:40:53.

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 20/07/2026 10:13:46.

Assinatura avançada realizada por: PEDRO FRANCISCATTO em 20/07/2026 14:37:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 33ca440f-ca79-43e2-88f4-c4c889a66d63

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 17/07/2026 16:39:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EMILLE MEDEIROS MASELLA em 20/07/2026 08:07:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 17/07/2026 16:40:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 20/07/2026 10:13:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 20/07/2026 14:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 33ca440f-ca79-43e2-88f4-c4c889a66d63